



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Resolução nº 91/2023, assim como pelo Art. 60, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que determina a eleição para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito pela Câmara Municipal,

CONVOCA os Senhores Vereadores e Vereadoras para reunirem-se em Sessão Extraordinária, com a finalidade exclusiva de deliberar sobre a matéria de Eleição Indireta para o preenchimento dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tubarão/SC.

I - Os interessados deverão apresentar o registro de candidatura de chapa para Prefeito e Vice-Prefeito, indicando o(a) candidato(a) a cada um dos cargos para concorrer à Eleição Indireta a ser realizada em Sessão Extraordinária, no dia 7 de agosto de 2023, às 19:00 (dezenove) horas, no Plenário Manoel Medeiros Eugênio da Câmara Municipal de Tubarão.

II - O prazo de inscrição da(s) chapa(s) iniciar-se-á 8:00 (oito) horas da manhã do dia 20 de julho de 2023, findando 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da eleição, ou seja, poderão se inscrever até às 19:00 (dezenove) horas do dia 4 de agosto de 2023.

III - Poderão integrar as chapas, como candidatos(as) aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, qualquer cidadão ou cidadã, desde que atenda as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Gabinete da Presidência

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- c) Possuir alistamento eleitoral;
- d) Ter domicílio eleitoral há no mínimo 6 (seis) meses da publicação do presente edital no Município de Tubarão;
- e) Estar filiado a partido político há no mínimo 6 (seis) meses da publicação do presente edital;
- f) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- g) Estar devidamente alfabetizado;
- h) Ter se desincompatibilizado do cargo gerador de inelegibilidade até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

IV - A inscrição da chapa deve ser apresentada ao serviço de Protocolo da Câmara Municipal, exclusivamente por meio físico, durante o horário de expediente, contendo toda a documentação necessária, até às 19:00 (dezenove) horas do dia 4 de agosto de 2023, devendo o pedido de registro ser instruído com os seguintes documentos de ambos os candidatos(as):

- 1** – Cópia de Documento Oficial de Identificação da pessoa responsável por entregar os documentos no protocolo;
- 2** - Formulário de inscrição assinado pelos candidatos (anexo);
- 3** - Certidões Criminais fornecidas:
 - a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus;
 - b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus;
 - c) pelos tribunais competentes, quando os(as) candidatos(as) gozarem de foro por prerrogativa de função;
- 4** - Certidão de Quitação Eleitoral e Criminal fornecida pela justiça eleitoral;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Gabinete da Presidência

5 - Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível no site do Conselho Nacional de Justiça - CNJ);

6 - Cópia de Documento Oficial de Identificação dos candidatos;

7 - Quando as certidões criminais forem positivas, o pedido de inscrição também deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso;

8 - Comprovante de domicílio eleitoral no Município de Tubarão com antecedência mínima de 6 (seis) meses da publicação do presente edital;

9 - Comprovante de filiação partidária com antecedência mínima de 6 (seis) meses da publicação do presente edital;

10 - Comprovante de que se desincompatibilizou do cargo gerador de inelegibilidade até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

V - No ato da inscrição, os requerentes indicarão número de telefone móvel que disponham de aplicativo de mensagens instantâneas, bem como o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações de todos os atos relacionados ao processo eleitoral indireto, sendo de inteira responsabilidade dos requerentes a fidedignidade dos dados informados e o recebimento de tais comunicações.

VI - As inscrições dos candidatos serão publicadas no diário oficial eletrônico do Órgão, contando a partir desse momento o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de eventual pedido de impugnação, que deverá ser apresentada ao serviço de Protocolo da Câmara Municipal, exclusivamente através do endereço eletrônico protocolo.eleicoes@camaratubarao.sc.gov.br.

VII - As impugnações serão submetidas à apreciação e deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal na primeira sessão subsequente ao protocolo, nos termos do art. 2º, §4º, da Resolução nº 91/2023, sendo intimado o(a) impugnado(a), por e-mail ou por aplicativo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina
Gabinete da Presidência

mensagens indicados no registro, para apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) horas, contados do recebimento da mensagem.

VIII - A eleição dar-se-á mediante voto nominal e aberto, em chapa para Prefeito e Vice-Prefeito.

Tubarão, 19 de julho de 2023.

Jairo dos Passos Cascaes

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Gabinete da Presidência

ANEXO

Formulário de Inscrição de Chapa para Eleição Indireta de Prefeito e Vice-Prefeito

Solicitamos nossa inscrição para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições indiretas a serem realizadas no dia 7 de agosto de 2023.

Candidato ao cargo de Prefeito: _____

Partido Político: _____

Candidato ao cargo de Vice-Prefeito: _____

Partido Político: _____

Tubarão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato a Prefeito _____

Assinatura do Candidato a Vice-Prefeito _____